 

# 

# Parecer de Viabilidade Técnica e Ambiental - PVTA

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUADRO 1 - INFORMAÇÕES GERAIS** | | |
| **DADOS PESSOAIS** | | |
| Nome: | Razão Social: | |
| CPF: | CNPJ: | |
| RG/Inscrição Estadual: | | |
| Endereço para correspondência: | | |
| Bairro: | Município/UF | CEP: |
| Telefone/ Celular: | | |
| e-mail: | | |
| **DADOS DA PROPRIEDADE** | | |
| Nome da Propriedade: | | |
| Endereço | | |
| Município/UF: | | |
| Roteiro para localização: | | |
| Observações: | | |
| **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** | | |
| Profissional do Incaper (nome): | Matrícula: | |
| Município de lotação: | |
| Profissional Autônomo (nome): | | |
| Formação: | | |
| ART n°: | Conselho de Classe: | |
| CPF: | RG: | |
| Endereço para correspondência: | | |
| Município/UF: | Cep: | |
| Telefone: | email: | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO 2 - INFORMAÇÕES OUTORGA** | | | | | | | | |
| **CARACTERIZAÇÃO DO CULTIVO** | | | | | | | | |
| Atividade(1) | Sistema de cultivo (2) | Nome científico da espécie | Estrutura de cultivo (3) | Área total das estruturas (4)  (m²) | Profundidade média da estrutura (m) | Produção esperada (kg/ano) | Conversão alimentar (kg ração / kg peixe) | % Fósforo na ração |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cultivo existente: ( ) Não ( ) Sim, desde\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ | | | | | | | | |
| ( ) Estrutura de cultivo localizada fora do corpo de água | | | | | | | | |
| Coordenadas do ponto de captação (5) : Coord E (m): Coord N (m): | | | | | | | | |
| Coordenadas do ponto de lançamento (5) : Coord E (m): Coord N (m): | | | | | | | | |
| ( ) Estrutura de cultivo localizada dentro do corpo de água (6) | | | | | | | | |
| Coordenadas da interferência (5) : Coord E (m): Coord N (m): | | | | | | | | |

(1) Indicar atividade com a legenda:

1 - Piscicultura 2 - Carcinicultura 3 - Ranicultura   
4 - Outro (*especificar*):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(2) Informar se o sistema de cultivo é extensivo: (E), semi-intensivo (SI), intensivo (I) ou superintensivo (SU) (3) Indicar estrutura de cultivo com a legenda:

1 - Tanques-redes/gaiolas 2 - Viveiros escavados 3 – Tanques revestidos 4 - Tanques suspensos 5- Outro (*especificar*):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(4) Não considerar os acessos e os espaçamentos entre as estruturas.

(5) Sistema de Coordenadas Planas UTM, Datum de referência WGS-84.

(6) Em caso de estrutura de cultivo localizada em corpo de água artificial (barramento), preencher também o *Formulário II – Barramento em corpo de água superficial.*

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTRUTURA DE CULTIVO LOCALIZADA FORA DO CORPO DE ÁGUA** | |
| **CARACTERIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO** | |
| Tipo de uso ou interferência: | Captação de água já existente: |
| ( ) Captação direta em corpo de água (*rio, lagoa natural, etc.*) | ( ) Não |
| ( ) Captação em barramento (1)  ( ) Captação de água subterrânea (2) | ( ) Sim, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ |
| Tipo de captação: | |
| ( ) Gravidade Estrutura de derivação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| ( ) Recalque Nº bombas: Vazão nominal (l/s): Potência nominal (CV): | |

(1) Preencher também o *Formulário II – Barramento em corpo de água superficial*.

(2) O produtor deve ter a Declaração de Uso de Água Subterrânea (AGERH)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA CAPTAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
|  | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Vazão (l/s) (3) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Horas / Dia |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Dias / Mês |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

(3) Vazão máxima instantânea, definida pela capacidade da(s) bomba(s) ou da estrutura de derivação por gravidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE PARA CAPTAÇÃO** | |
| **Curso D’água:** | **Região hidrográfica:** |
| **Precipitação Média Anual (mm):** | **Área de Drenagem (km2):** |
| **Total de Usos à Montante (l/s):** | |
| **Vazão de Referência - Q90:** | |
| **Percentual Outorgável Individualmente - 25% Q90:** | |
| **Percentual Outorgável Coletivamente - 50% Q90:** | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARACTERIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DE EFLUENTE** | | | | | | | | | | | | | | |
| Tratamento existente: | | | | ( ) Não ( ) Sim, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. | | | | | | | | | | |
| Especificar: | | | |  | | | | | | | | | | |
|  | | | |  | | | | | | | | | | |
|  | | | |  | | | | | | | | | | |
|  | | | |  | | | | | | | | | | |
| Afluente da estrutura de cultivo | | | | DBO 5 dias, 20ºC (mg/l): | | | | | Fósforo total (mg/l): | | | | | |
| Efluente sem tratamento | | | | DBO 5 dias, 20ºC (mg/l): | | | | | Fósforo total (mg/l): | | | | | |
| Efluente após tratamento | | | | DBO 5 dias, 20ºC (mg/l): | | | | | Fósforo total (mg/l): | | | | | |
| **DADOS DO LANÇAMENTO DE EFLUENTE** | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | Jan | Fev | Mar | | Abr | Mai | Jun | Jul | | Ago | Set | Out | Nov | Dez | |
| Vazão (l/s) (1) |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  | |
| Horas / Dia |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  | |
| Dias / Mês |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  | |

(1) Vazão máxima instantânea.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE PARA LANÇAMENTO DO EFLUENTE** | | | | |
| **Curso D’água:** | | **Área de Drenagem (km2):** | | |
| **Precipitação Média Anual (mm):** | | | **Total de usos à montante (l/s):** | |
| **Vazão de Referência Q90 (l/s):** | | | | |
| **Percentual Outorgável Individualmente: 25%Q90 (l/s):** | | | **Percentual Outorgável Coletivamente: 50% Q90 (l/s):** | |
| **Vazão de Diluição (l/s):**  = | | | | |
| Qdil = vazão de diluição (l/s) | Qefl = vazão do efluente (l/s). | | | Cefl = concentração do parâmetro DBO no efluente (mg/l). |
| Cperm = concentração padrão de qualidade atual do corpo de água, igual a 5,0 mg/l, conforme estabelecido no art. 42 da Resolução CONAMA 357/05. | | | Cnat = concentração natural do curso d’água. Foi adotado o valor de 1,0 mg/l, característico de rios limpos (von Sperling, 2005). | |
|  | | | | |
| **SISTEMA DE CULTIVO SEM LANÇAMENTO DE EFLUENTE** | | | | |
| ( ) RAS ( ) RAS/Aquaponia ( ) Bioflocos.  ( ) outro: especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| Observação: | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |
|  | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTRUTURA DE CULTIVO LOCALIZADA DENTRO DO CORPO DE ÁGUA** | |
| **Curso D’água:** | |
| **Área de Drenagem (km2):** | **Precipitação Média Anual (mm):** |
| **Volume do Reservatório (m3):** | |
| **Vazão de Referência - Q90 (l/s):** | **Vazão de Média – Qmed:** |
| **Existe captação p/ abastecimento público no reservatório?**  **( ) Sim, se sim utilizar a fórmula ao lado**  **( ) Não.** | = |
| **Tempo de Detenção Hidráulica - TDH (anos):**  = | |
| **Carga Máx. Admissível de Fósforo (kg/ano):** = | Percentual outorgável individualmente = 50% da Carga *máxima* = |
| Cmax = concentração máxima de fósforo permitida (mg/l). Adotou-se o padrão para corpos de água caracterizados como lênticos, enquadrados na classe 2, segundo a Resolução CONAMA no 357/05 (0,030 mg/l); | |
| V = volume do reservatório | |
| t = tempo de residência (anos). Adotou-se como tempo de residência (t) a razão entre o volume do reservatório (V) e a vazão média afluente ao reservatório, descontado a vazão máxima outorgável segundo Instrução Normativa 19/05 (50% Q90). | |
| **Carga de fósforo gerada (kg/P/ano) = CA x produção x %P na ração x 0,6**  *(Para cálculo da Carga de Fósforo gerada pelo empreendimento = CA (kg de ração ÷ kg de peixe) x produção esperada (kg de peixe ano) x %P na ração x 60% P não absorvido pelo cultivo)* | |

| **QUADRO 3. INFORMAÇÕES LICENCIAMENTO** | |
| --- | --- |
| REGRAS PARA ENQUADRAMENTO  Os empreendimentos já instalados e/ou a construir, em áreas consideradas de preservação permanente, conforme a  Lei n° 12.651/2012, deverão ser enquadrados nas modalidades de licença simplificada ou licença ordinária, de acordo com o seu porte, **NÃO** cabendo modalidade de **DISPENSA** nesses casos.  Os enquadramentos abaixo estão relacionados apenas às atividades aquícolas e suas estruturas associadas. Demais atividades como, extração mineral, escavação de poços para irrigação, paisagismo e dessedentação de animais, entre outras, **não estarão** viabilizadas neste parecer. | |
| **3.1 ENQUADRAMENTO** | |
| 1. Modalidade **DISPENSA** (Exceto atividade localizada em APP) | |
| (.....) Piscicultura e/ou carcinicultura em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare).  Somatório da superfície de lâmina d’água (ha): \_\_\_\_\_\_\_\_\_  N° de viveiros escavados: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | (.....) Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques–rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m3 (duzentos metros cúbicos).  Somatório do volume total dos tanques-rede (m³):\_\_\_\_\_\_\_\_  N° de tanques-rede:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| (.....) Ranicultura cuja somatória da área de produção seja menor ou igual a 400 m2 (quatrocentos metros quadrados).  *Somatória da área de produção (ha): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* | (.....) Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco hectares).  *Área total (ha): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |
| (.....) Produção de peixes ornamentais: área útil menor ou igual a 200 m² (duzentos metros quadrados).  *Área útil total (m²): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* | ( ) Criação de peixes em água doce, quando não contemplados nos itens anteriores.  *Volume m³: \_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Número de tanques: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |
| ( ) Criação de camarões em água salgada/salobra, quando não contemplados nos itens anteriores.  *Volume m³: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Número de tanques: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* | ( ) Criação de peixes em água salgada/salobra, quando não contemplados nos itens anteriores.  *Volume m³: \_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Número de tanques: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |
| ( ) Criação de camarões em água doce, quando não contemplados nos itens anteriores.  *Volume m³: \_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Número de tanques: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **3.1 ENQUADRAMENTO** | |
| b). Modalidade **LICENÇA SIMPLIFICADA** | |
| (.....) Piscicultura e/ou carcinicultura em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor que 4,0 ha (quatro hectares).  *Somatório da superfície de lâmina d’água (ha):* \_\_\_\_\_\_\_\_\_  *N° de viveiros escavados*:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | (.....) Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 450m3 (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos).  *Somatório do volume total dos tanques-rede (m³): \_\_\_\_\_\_\_\_*  *N° de tanques-rede:*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| (.....) Ranicultura cuja somatória da área de produção seja menor ou igual a 1200m² (um mil e duzentos metros quadrados)  *Somatória da área de produção (ha):* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | (.....) Laboratórios de formas jovens com área menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco hectares).  *Área total (ha):* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| (.....) Produção de peixes ornamentais: área útil menor ou igual a 1.000 m² (um mil metros quadrados).  *Área útil total (m²): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **3.2 PRÁTICAS DE MANEJO ADOTADAS OU PREVISTAS** | |
| Os organismos aquáticos serão alimentados por meio de:  ( ) ração balanceada de acordo com a necessidade da espécie  ( ) ração produzida na propriedade  ( ) alimento natural, por meio de adubação e controle da transparência da água.  ( ) outros: Quais: | |
| **3.3 Em se tratando de engorda:** | |
| 3.3.1 Quantos ciclos anuais estão programados:  ( ) um  ( ) e uma a dois  ( ) mais de dois  ( ) outros. Explique: | 3.3.2 A drenagem será:  (...) diretamente no corpo receptor  (...) destinado a uma lagoa/tanque de decantação  (...) para uso em irrigação  ( ) outros. Explique: |
| **CARACTERÍSTICAS DA ÁREA** | |
| Localização da área:  ( ) Área Rural\* ( ) Área Urbana  A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?  ( ) Não ( ) Sim. Nome da UC:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Se sim, apresentar cópia da anuência da unidade.  \*Para áreas rurais apresentar o Cadastro Ambiental Rural – CAR conforme lei 12.651/2012 | |
| O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP) de faixas marginais de cursos d’água  naturais perene e/ou intermitente e/ou entorno de lagos e lagoas naturais conforme distâncias estabelecidas pela Lei Federal 12.651/12?  ( ) Não ( ) Sim (*Neste caso a propriedade rural deve estar inscrita no Cadastro Ambiental Rural)*  Tipo de APP: ( ) margem de rio ( ) margem de lagoa Tamanho da área ocupada: 1,4 (ha).  Quais estruturas estão em APP? ........................................................................................................  Informar o número de módulos ficais da propriedade rural: ........................................................................... | |
| **LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** | |
| Coordenadas dos vértices do perímetro da área requerida.:  UTM (N): UTM (E):  UTM (N): UTM (E):  UTM (N): UTM (E):  UTM (N): UTM (E):  UTM (N): UTM (E):  UTM (N): UTM (E):  *Obs: O Datum utilizado deverá ser o SIRGAS 2000* e coordenadas em UTM | |
| Fase do empreendimento:  ( ) Existente ( ) em ampliação ( ) a instalar.  Contrata mão de obra: ( ) sim ( ) não Nº de empregados: \_\_\_\_\_\_\_  Mão de obra familiar: n° de pessoas: \_\_\_\_\_\_\_\_ | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **BOTA FORA E ÁREA DE EMPRÉSTIMO** | | | |
| Não será permitido realização de empréstimos e bota foras em áreas de preservação permanente de acordo com a Lei n° 12651-2012. | | | |
| Haverá necessidade de área de **Bota-Fora**?  ( ) Não ( ) sim | | Haverá necessidade de área de **Empréstimo**?  ( ) Não ( ) sim | |
| Localizar o bota fora por meio de coordenadas UTM: | | Localizar a área de empréstimo por meio de coordenadas UTM: | |
| UTM (N): | UTM (N): | UTM (E): | UTM (N): |
| UTM (N): | UTM (N): | UTM (E): | UTM (N): |
| UTM (N): | UTM (N): | UTM (E): | UTM (N): |
| UTM (N): | UTM (N): | UTM (E): | UTM (N): |
| Volume estimado de Bota fora (m³): | | Volume estimado de Empréstimo (m³): | |
| Área de intervenção m²: | | Área de intervenção m²: | |
| O local onde será disposto o material demanda supressão de vegetação:  ( ) não ( ) sim, *(quando couber possuir autorização expedida pelo IDAF)* | | O local onde será retirado o material demanda supressão de vegetação:  ( ) não ( ) sim *(quando couber possuir autorização expedida pelo IDAF)* | |
| Como será a recuperação desta área de bota fora:  (.......) recomposição topográfica  (.......) plantio de gramíneas  (.......) instalação de drenagem.  Especificar: .................................................................. | | Como será a recuperação desta área de empréstimo:  (.......) recomposição topográfica  (.......) plantio de gramíneas  (.......) instalação de drenagem.  Especificar: .................................................................. | |
| **Obs.: Caso seja necessário destinar material a outra propriedade, possuir autorização formal do proprietário da área de destinação do material.** | | | |
| **LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** | | | |
| **Apresentar imagem Ortofotomosaico (Geoiema) disponibilizada no endereço eletrônico do IEMA (**[**www.meioambiente.es.gov.br**](http://www.meioambiente.es.gov.br)**), ou similar em escala adequada à efetiva visualização.** | | | |

|  |
| --- |
| **CONDIÇÕES QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELO EMPREENDIMENTO AQUÍCOLA** |
| **Localização** |
| As áreas de empréstimos e bota-fora utilizados para a execução dos viveiros deverão estar localizadas fora de áreas de preservação permanente, conforme definido pela lei federal n°12651/12.  Os empreendimentos aquícolas localizados em áreas rurais consolidadas, conforme definido pela lei nº 12651/12, deverão possuir inscrição da propriedade no cadastro ambiental rural.  No caso de uso direto ou indireto de barragens, independentemente de sua área inundada, elas deverão estar previamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente.  No caso de empreendimentos localizados em águas de domínio da União, deverão ser atendidas as normas específicas para a obtenção de autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União. |
| **Escavação dos viveiros e recuperação das áreas do entorno, empréstimo e bota-fora** |
| As escavações dos viveiros de produção não poderão resultar no afloramento do aquífero freático;  Deverão ser evitadas para a escavação de viveiros, áreas com solos permeáveis, onde a perda de água por infiltração seja significativa;  Deverá ser realizada a devida compactação e impermeabilização das laterais e fundos dos viveiros. Os taludes dos viveiros deverão ter conformação adequada e revegetação apropriada a fim de assegurar a sua estabilidade e evitar erosão.  As áreas de empréstimos e bota-fora utilizados para a construção dos viveiros deverão ser devidamente recuperadas de forma a evitar processos erosivos. Para isso, deverão ser adotadas práticas de drenagem da área, revegetação, dentre outras técnicas de recuperação.  As áreas utilizadas pela atividade e seu entorno deverão estar em condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo. Havendo a ocorrência de processo erosivo, deverão ser implementadas práticas de contenção de erosão como: revegetação, construção de terraços, implantação de cordões de vegetação, instalação de canaletas de crista, deposição de cobertura morta, dentre outras técnicas já difundidas. |
| **Resíduos Sólidos** |
| Os empreendimentos aquícolas deverão gerenciar e destinar adequadamente os resíduos gerados na atividade.  Os animais mortos deverão ser destinados para locais licenciados (fábricas de farinha de peixe ou aterros sanitários) ou, se utilizados na agricultura na própria propriedade rural, deverão passar por processo de compostagem em composteiras adequadamente dimensionadas.  Deverá ser realizada a manutenção periódica na composteira para que o sistema funcione nas melhores condições possíveis. Todo o chorume gerado pela compostagem deverá ser reintroduzido, de forma controlada, no processo de compostagem.  Não é permitido enterrar animais mortos na propriedade rural. |
| **Esgoto Sanitário** |
| Se houver geração de efluente doméstico na atividade, o mesmo deverá ser tratado por sistema fossa filtro sumidouro em conformidade com as normas ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97.  Realizar as manutenções no sistema de tratamento de esgoto sanitário por intermédio de empresa licenciada. Os comprovantes da limpeza deverão ser mantidos no empreendimento e apresentados quando da realização de ações de fiscalização e vistorias técnicas de acompanhamento. |
| **Espécies a serem produzidas** |
| A atividade de aquicultura somente será permitida quando houver a utilização de espécies autóctones ou nativas, ou no caso de espécies alóctones ou exóticas, quando constar de ato normativo federal específico que autorize sua utilização.  As formas jovens deverão ser adquiridas de laboratórios que possuam a respectiva licença ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor a comprovação da origem sempre que solicitado pelo Órgão Licenciador.  Os empreendedores que desenvolvem as atividades de aquicultura deverão adotar medidas para evitar a fuga de espécimes. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade e Qualidade da Água** | |
| Caso não haja lagoa de decantação, deverá ser adotado manejo de drenagem parcial do viveiro durante a despesca, de forma a proporcionar a sedimentação do material em suspensão.  Atender integralmente a Portaria de Outorga expedida e suas atualizações.  Nos locais onde houver captação de água para abastecimento público a aquicultura não poderá comprometer os padrões de qualidade de água.  Os empreendedores que desenvolvem as atividades de aquicultura deverão adotar práticas sustentáveis de manejo de solo e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade.  Os empreendimentos aquícolas deverão estar em conformidade com os planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos. | |
| **Gerais** | |
| Os aquicultores não estão desobrigados da obtenção de documentos de qualquer natureza exigidos pela legislação municipal, estadual ou federal, bem como das demais exigências e restrições legais aplicáveis.  Comunicar ao IEMA e a AGERH ocorrência de encerramento da atividade, no prazo de 30 (trinta) dias após paralisação, solicitando o arquivamento dos processos, com relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma.  O empreendedor deverá implantar e/ou realizar as adequações necessárias dentro do prazo de validade da Dispensa ou Licença Simplificada, sob pena de não renovação do instrumento. No caso de paralisação temporária, o órgão ambiental deverá ser comunicado por ofício, com justificativas cabíveis.  O empreendedor deverá instalar, no prazo de 90 dias, placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto: nome do requerente ou do empreendimento; n° do processo IEMA; n° da dispensa ou da licença simplificada; telefone do IEMA (27) 3636-2599 (fiscalização).  Nos casos em que os empreendimentos dispensados ou licenciados na modalidade simplificado, for constatado o descumprimento de dispositivos relacionados nesse parecer, no decreto de aquicultura ou de outras normas ambientais, o órgão ambiental competente adotará as medidas restritivas e sanções administrativas cabíveis. | |
| **Conclusão** | |
| De acordo com as informações prestadas no parecer declaro que o empreendimento está em conformidade com o Decreto Nº 3831-R, de 09/07/2015 e a Lei Federal Nº 12.651 de 25/05/2012 e possui viabilidade técnica e ambiental para desenvolvimento da atividade aquícola no local. | |
| Anexo (Informações Complementares):  ( ) Solicitação de outorga em outra(s) interferência(s): | |
| Data: | Local: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Responsável pela atividade | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Responsável técnico |

Glossário PVTA

**Aquaponia**: integração entre a aquicultura e a hidroponia em sistemas de recirculação de água e nutrientes.

**Aquicultura**: o cultivo de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático.

**Área de Preservação Permanente (APP)**: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

**Barramento**: construção transversal a um curso de água, ou ao sentido de escoamento natural, com finalidade de armazenar águas em determinado trecho, regular o escoamento ou derivar suas águas para canais.

**Carcinicultura**: cultivo de crustáceos, tais como: camarões, caranguejos, lagostas e siris.

**Conversão alimentar**: índice zootécnico definido pelo consumo de ração do animal em um período de tempo, dividido pelo seu ganho de peso neste mesmo período.

**Extensivo**: sistema de produção em que os espécimes cultivados dependem principalmente de alimento natural disponível, podendo receber complementarmente alimento artificial e tendo como característica a média ou baixa densidade de organismos, variando de acordo com a espécie utilizada.

**Formas jovens**: alevinos, girinos, imagos, larvas, mudas de algas marinhas, náuplios, ovos, pós-larvas e sementes de moluscos bivalves.

**Laboratório de formas jovens**: local onde ocorre a produção das formas jovens, incluindo todas as estruturas necessárias para o desenvolvimento da atividade.

**Intensivo**: sistema de produção em que os espécimes cultivados dependem integralmente da oferta de alimento artificial, tendo como uma de suas características a alta densidade de organismos cultivados em viveiros escavados com uso de aeradores.

**Peixes ornamentais**: espécies cultivadas sem fins de consumo humano, com destinação final exclusiva para ornamentação.

**Pesque e pague**: empreendimento aquícola, com o uso de viveiro escavado ou tanques, para a manutenção de estoques de peixes disponíveis para pesca amadora e/ou esportiva.

**Piscicultura**: cultivo de peixes.

**Raceways**: estrutura de contenção de água, de alto fluxo e renovação, podendo ser de alvenaria, concreto ou outros materiais.

**Parecer de Viabilidade Técnica e Ambiental (PVTA)**: Documento elaborado por profissional técnico habilitado com finalidade de caracterizar o empreendimento de aquicultura, contemplando todas as informações técnicas necessárias para viabilizar a atividade.

**Policultivo**: criação de várias espécies de peixes em um mesmo tanque, visando maximizar o aproveitamento de todo potencial produtivo deste;

**Ranicultura**: cultivo de rãs.

**Semi-intensivo**: sistema de produção em que os espécimes cultivados dependem principalmente da oferta de alimento artificial, podendo buscar suplementarmente o alimento natural disponível, tendo como característica a média ou baixa densidade de organismos, variando de acordo com a espécie utilizada.

**Sistema com Recirculação**: sistema de produção com ou sem troca de água e sem lançamento de efluente em corpos de água.

**Sistema de Cultivo**: conjunto de características ou processos de produção utilizados por empreendimentos aquícolas.

**Sistema de produção em bioflocos**: sistema de cultivo superintensivo onde a forte aeração e a troca zero de água permitem a formação de macro agregados (flocos microbianos), constituídos basicamente por bactérias, protozoários, microalgas, metazoários, exoesqueletos, fezes, restos de organismos mortos, entre outros, predominando uma biota aeróbica e heterotrófica responsável pelos processos de nitrificação.

**Superintensivo**: sistema de produção em que os espécimes cultivados dependem integralmente da oferta de alimento artificial, tendo como uma de suas características a alta densidade de organismos cultivados em tanques rede ou tanques suspensos em sistema de recirculação de água.

**Tanque rede**: estrutura flutuante delimitada por telas que permite o confinamento dos organismos cultivados em seu interior, permitindo a livre passagem de água.

**Tanque suspenso**: tanques dispostos sobre o solo, construídos em alvenaria, ferrocimento, geomembrana/PEAD, caixas de fibra, etc.

**Unidade de Conservação (UC)**: é a denominação dada pelo [Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)](https://oeco.org.br/dicionario-ambiental/27099-o-que-sao-unidades-de-conservacao/dicionario-ambiental/28223-o-que-e-o-snuc) ([Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm)) às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais. São “espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei”

**Vazão de referência (Q90)**: representa 90% de probabilidade de ocorrência de vazão de permanência igual ou superior a esse valor.

**Viveiro escavado**: estrutura de contenção de águas, podendo ser de terra, natural ou escavado, desde que não resultante de barramento ou represamento de cursos d'água.

**Zona de Amortecimento**: é uma área estabelecida ao redor de uma [unidade de conservação](https://oeco.org.br/dicionario-ambiental/28754-o-que-e-uma-zona-de-amortecimento/especial/27099-o-que-sao-unidades-de-conservacao) com o objetivo de filtrar os impactos negativos das atividades que ocorrem fora dela, como: ruídos, poluição, espécies invasoras e avanço da ocupação humana, especialmente nas unidades próximas a áreas intensamente ocupadas.